



RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO
SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE AMARANTE
EXERCÍCIO DE 2019

Exmos. Senhores Membros:

Do Órgão Deliberativo

Do Município de Amarante

1. Em cumprimento do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, republicada pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, "Anjos & Associados – SROC, Lda." na qualidade de auditor externo do Município de Amarante apresenta o Relatório da auditoria desenvolvida, bem como parecer sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados e anexos às demonstrações financeiras, que constituem os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019.

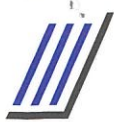
RELATÓRIO

2. Acompanhamos com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a atividade do Município através de contatos com o Órgão Executivo, bem como por via de esclarecimentos e documentação obtida junto dos serviços.

Procedemos à verificação da regularidade dos livros, valores patrimoniais, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, por amostragem, através da análise das contas, dos princípios contabilísticos e critérios valorimétricos adotados que lhe estão subjacentes.

3. No âmbito das nossas funções verificamos que:

- 3.1. Os documentos de execução orçamental, o balanço, a demonstração de resultados e anexos às demonstrações financeiras do Município, foram preparados de acordo com as disposições legais, devendo atender-se ao efeito das situações descritas na certificação legal das contas.



- 3.2. O Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução da atividade e da situação do Município, evidenciando os aspetos mais significativos, devendo, de igual modo, atender-se ao efeito das situações descritas na certificação legal das contas.
4. Obtivemos declaração do Órgão Executivo, a qual, entre outros elementos e informações, atesta que estão registados todos os ativos e todos os compromissos assumidos e todas as responsabilidades, reais ou contingentes, assim como todas as garantias prestadas a terceiros.
5. Decorrente da revisão legal das contas do Município emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas, em anexo, a qual deve ser considerada como parte integrante deste relatório e parecer.

PARECER

6. Face ao exposto, em resultado do trabalho desenvolvido e tendo em consideração os documentos referidos nos pontos precedentes, considerando o efeito das situações descritas na Certificação Legal das Contas, somos de parecer que a Assembleia Municipal aprove:
- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019;
- b) A proposta da aplicação do resultado líquido do exercício contida no Relatório de Gestão.

Porto, 17 de junho de 2020

Anjos & Associados – SROC, LDA

Representada por: Dr. Paulo Jorge Seabra dos Anjos

ROC nº 1520, inscrito na CMVM sob o nº 20161130